



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Auditoria de Contas Anuais
Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas
Públicas

Relatório de Auditoria n.º 66/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP Brasília-DF, 01 de dezembro de 2021.

RELATÓRIO DE CONTAS

Unidade: Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF

Assunto: Tomada de Contas Anual

Exercício: 2018

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Auditoria nº 55/2021 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF.

2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

TABELA 1 – Execução orçamentário-Financeira

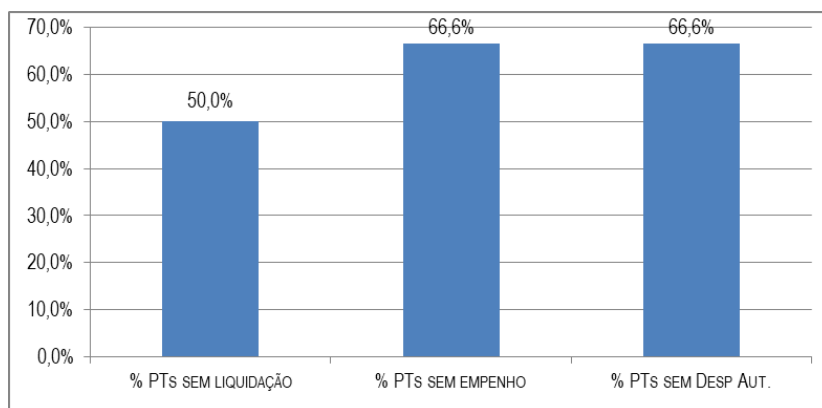
Tipo Programa	Dot. Inicial (A)	Desp. Aut. (B)	% (B/A)	Empenhado (C)	% (C/B)	Liquidado (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
Programa Temático	12.071.270	7.671.641	63,6%	6.371.641	83,1%	4.443.120	69,7%	1.928.521	30,3%
Total	12.071.270	7.671.641	63,6%	6.371.641	83,1%	4.443.120	69,7%	1.928.521	30,3%

Fonte: SIGGo/Microstrategy – extraído em 27/11/2021.

2.1. ELEVADA QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO

Na tabela a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

FIGURA 1 – Execução dos Programas de Trabalho



Fonte: Elaboração própria a partir de dados extraídos do SIGGo/Microstrategy em 27/11/2021.

Verifica-se que o percentual da Despesa Autorizada empenhada foi de 83,1%, e 66,6% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos, o que evidencia sérias deficiências no processo de planejamento orçamentário da Unidade.

Causa

- Inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, de Programas de Trabalho sem prerrogativas técnicas para execução;

Consequência

- Desperdício orçamentário pela manutenção de Dotação em Programas de Trabalho sem empenho.

Recomendação

- Reavaliar o processo de planejamento orçamentário com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem os elementos técnicos (Projeto Básico, Termo de Referência, etc) necessários à sua execução.

3. EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

4. CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 - Resultados de auditorias e inspeções

Documento	Constatação			Classificação da falha
	Gestão	Subitem	Descrição	
Este Relatório	Orçamentária	2.1	ELEVADA QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO	Média

				Referência, etc) necessários à sua execução.	
RA 55/2021 - DACIG	Fiscal	1.1	FALTA DE ACOMPANHAMENTO DA EFETIVIDADE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	<p>R.1) Demandar à unidade de suporte ao Conselho que verifique a qualidade dos relatórios de execução contratual e elabore resumo executivo das atividades em curso para ciência dos membros do Conselho;</p> <p>R.2) Realizar acompanhamento periódico junto aos executores de contratos durante e ao final do ajustes custeados com recursos do FUNDAF, via convite comparecimento destes às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;</p> <p>R.3) Incluir nos relatórios previstos no art. 5º, inciso VII, análise relativa aos efeitos e impactos dos recursos disponibilizados na modernização e reaparelhamento da Administração Fazendária, de preferência evidenciando ganhos em qualidade, agilidade e resiliência dos serviços públicos prestados</p>	Média
				R.5) Demandar da SEEC/DF a criação de	

RA 55/2021 - DACIG	Fiscal	1.3	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL NÃO IMPLEMENTADOS OU EXECUTADOS	projetos relativos ao que dispõe o art. 2º, incisos II e IV, da Lei nº 3.311/2004.	Média
--------------------	--------	-----	--	--	-------

Verifica-se que foi (ram) apontada (s), para o período sob análise, 03 (três) falhas médias.

5. EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF:

TABELA 3 - Eficiência e Eficácia por Gestão

	Grau de Eficácia	Grau de Eficiência
Gestão Orçamentária	Razoavelmente Eficaz	Eficiente
Gestão Financeira	Eficaz	Eficiente
Gestão Patrimonial	Não se Aplica	Não se Aplica
Gestão Contábil	Eficaz	Eficiente

6. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVES TOMOYUKI DE CARVALHO YOKOTA - Matr.0187400-4, Auditor de Controle Interno**, em 01/12/2021, às 22:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **75267646** código CRC= **1FB9D637**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 12º ao 14º andar - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF